**PROJETO DE LEI Nº 0174 / 2025**

**Institui o Festival de Choro de Fortaleza no Calendário Oficial de Eventos do Município e dispõe sobre políticas de fomento ao turismo cultural e à preservação do patrimônio imaterial.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Festival de Choro de Fortaleza, a ser realizado anualmente na semana do dia 23 de abril, data em que se celebra o Dia Nacional do Choro, com o objetivo de promover, preservar e difundir o choro como gênero musical urbano brasileiro e patrimônio cultural imaterial.

**Art. 2º** O Festival de Choro de Fortaleza terá como objetivos:

I. Promover o choro, gênero musical urbano brasileiro, e formar novos públicos;

II. Tornar Fortaleza um polo turístico da música instrumental e do choro;

III. Fomentar a formação contínua de agentes culturais e profissionais emergentes do setor;

IV. Realizar intercâmbios artísticos e promover o turismo cultural na cidade;

V. Valorizar e preservar o patrimônio imaterial da cidade, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural local.

**Art. 3º** O Festival de Choro de Fortaleza será realizado e executado pela Escola Pública de Música de Fortaleza (EPMFOR), em parceria com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil, com destaque para a colaboração com a Casa do Choro do Rio de Janeiro, reconhecida nacional e internacionalmente.

**Art. 4º** O Festival de Choro de Fortaleza contará com a seguinte programação:

I. Recitais e concertos com artistas renomados locais, nacionais e internacionais;

II. Oficinas e masterclasses voltadas para a formação de músicos, agentes culturais e público em geral;

III. Apresentações em espaços públicos, como praças, parques, centros gastronômicos e áreas de grande circulação, com o intuito de democratizar o acesso à cultura;

IV. Intercâmbios artísticos que promovam o networking entre artistas locais, nacionais e internacionais.

**Art. 5º** O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Cultura e de outras pastas afins, deverá:

I. Incluir o Festival de Choro de Fortaleza no Calendário Oficial de Eventos do Município;

II. Destinar recursos orçamentários específicos para a realização do evento;

III. Promover ações de divulgação e apoio logístico para a execução do festival;

IV. Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para ampliar o alcance e o impacto do evento.

**Art. 6º** O Festival de Choro de Fortaleza será realizado prioritariamente no Auditório da Escola Pública de Música de Fortaleza, podendo ser expandido para outros espaços culturais da cidade, como praças, parques, áreas litorâneas e centros gastronômicos.

**Art. 7º** Fica autorizada a celebração de convênios, termos de cooperação e parcerias com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, para a execução das ações previstas nesta lei.

**Art. 8** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2025.**

**GERMANO HE-MAN**
**Vereador PMN**

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa instituir o Festival de Choro de Fortaleza no Calendário Oficial de Eventos do Município, com o objetivo de promover, preservar e difundir o choro como gênero musical urbano brasileiro e patrimônio cultural imaterial. A proposta busca não apenas valorizar uma das mais autênticas expressões da música brasileira, mas também fortalecer a identidade cultural de Fortaleza, contribuindo para o desenvolvimento do turismo cultural e a geração de emprego e renda na cidade.

Fortaleza, reconhecida como Cidade Criativa do Design pela UNESCO em 2019, possui um enorme potencial para se destacar no cenário nacional e internacional como um polo de cultura e arte. No entanto, a cidade ainda carece de políticas públicas que promovam manifestações musicais tradicionais, como o choro, em sua programação cultural permanente. O choro, gênero musical que surgiu no século XIX e é considerado uma das primeiras expressões musicais genuinamente brasileiras, merece ser celebrado e difundido como parte essencial de nossa herança cultural.

O Festival de Choro de Fortaleza, a ser realizado anualmente na semana do Dia Nacional do Choro (23 de abril), tem como objetivos principais:

1. Promover o choro e formar novos públicos, ampliando o acesso à cultura e à música instrumental;
2. Tornar Fortaleza um polo turístico da música instrumental e do choro, diversificando a oferta cultural da cidade e atraindo visitantes interessados em experiências culturais autênticas;
3. Fomentar a formação contínua de agentes culturais e profissionais emergentes, por meio de oficinas, masterclasses e intercâmbios artísticos;
4. Promover o turismo cultural, gerando oportunidades econômicas e fortalecendo a cadeia produtiva da cultura;
5. Valorizar e preservar o patrimônio imaterial, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural local.

A realização do festival será conduzida pela Escola Pública de Música de Fortaleza (EPMFOR), em parceria com instituições de renome, como a Casa do Choro do Rio de Janeiro, reconhecida nacional e internacionalmente por seu trabalho de preservação e difusão do gênero. A programação incluirá recitais, concertos, oficinas, masterclasses e apresentações em espaços públicos, democratizando o acesso à cultura e integrando a comunidade em torno da música.

Além disso, o festival será uma oportunidade para promover intercâmbios artísticos, conectando artistas locais, nacionais e internacionais, e fortalecendo a rede de colaboração no setor cultural. A realização do evento em praças, parques, áreas litorâneas e centros gastronômicos também contribuirá para a revitalização de espaços públicos e a dinamização da economia local.

A inclusão do Festival de Choro de Fortaleza no Calendário Oficial de Eventos do Município, com o apoio do Poder Executivo por meio de recursos orçamentários específicos e ações de divulgação, garantirá a continuidade e o crescimento do evento, consolidando Fortaleza como referência cultural no Brasil.

Diante do exposto, justifica-se a aprovação deste projeto de lei, que representa um passo importante para a valorização da cultura local, o fomento ao turismo cultural e a preservação do patrimônio imaterial da cidade.

**GERMANO HE-MAN**
**Vereador PMN**